



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 067/2022 *PL 0 1551 2022*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa “**AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 74.300,00 E POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 397.850,00, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 392.034,40 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Busca o Projeto de Lei utilizar os valores para pagamento de profissionais, aquisição de materiais, medicamentos, adequações das unidades, para a manutenção dos atendimentos nas Unidades de Saúde, e indenização e restituição do Município referente a dívida do Estado do período de 2014 a 2018, em que o município usou de sua receita própria para manter os atendimentos nas unidades, viabilizando com o valor de R\$440.150,00 a realização de exames especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município ainda no exercício de 2022, conforme projeto de lei anexo.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8D0-0034-89E3-9D41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF 791.XXX.XXX-15) em 12/05/2022 20:35:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B8D0-0034-89E3-9D41>



MUNICÍPIO
CANGUÇU

PROJETO DE LEI 067/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 74.300,00 E POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 397.850,00, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 392.034,40 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), por superávit financeiro até o limite de R\$ 397.850,00 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais) e abrir crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 392.034,40 (trezentos e noventa e dois mil trinta e quatro reais e quarenta centavos) junto a Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
RECURSOS VINCULADOS		
10301024223730000	Garantir a manutenção dos serviços e qualificar a Atenção Primária	R\$ 150.300,00
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – Rec. 4011	R\$ 150.300,00
10301024423740000	Manter e ampliar as áreas de cobertura de ESF – Estadual e Federal	R\$ 578.284,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – Rec 4090	R\$ 238.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – Rec 4090	R\$ 154.034,40
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – Rec 4090	R\$ 154.250,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – Rec 4090	R\$ 32.000,00



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

10301024723830000	Prestar atendimento odontológico especializado nas modalidades de endodontia, cirurgia e periodontia	R\$ 26.500,00
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 4111	R\$ 26.500,00
10301024023710000	Manutenção do programa Salvar/SAMU e qualificação	R\$ 24.800,00
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – Rec 4170	R\$ 24.800,00
10303024623810000	Ofertar tratamento as pessoas com necessidades recorrentes de uso de crack, álcool e outras drogas	R\$ 29.100,00
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – Rec 4220	R\$ 29.100,00
10303024623820000	Ofertar tratamento a pessoas com transtorno mental – CAPS I	R\$ 55.200,00
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – Rec 4220	R\$ 55.200,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola, Indígena	R\$ 466.334,40

ART 3º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o superávit financeiro do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
4011 – Atenção Básica – PIES/ Núcleo de Apoio	R\$ 150.300,00
4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola, Indígena	R\$ 111.950,00
4111 – CEO – centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 26.500,00
4170 – SAMU/UPA – Urgências – Renovação PAC	R\$ 24.800,00
4220 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 84.300,00



MUNICÍPIO
CANGUÇU

ART 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, de Maio de 2022

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal